

Lei nº 209 de 30 de agosto de 1970.

Autoriza pagamentos de compra de troféus e medalhas distribuídas que fôrão aos vencedores de provas de corrida e natação realizadas na Praça de Esportes da cidade.

A Câmara Municipal de Gelidônia, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar os pagamentos efetuados na casa de Esportes Ltda com aquisições de troféus e medalhas consistentes da nota fiscal de nº 122. Serie B1, datada de 30-04-70 na importância de R\$ 38,80 (trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) distribuídas aos vencedores das provas de corrida e natação realizadas, no pouco tempo, nesta cidade.

Artº 2º - Para ocorrer a despesa autorizada pelo disposto do artº primeiro (1º) da presente lei fica aberto no Serviço de Educação Física e Esportes o crédito especial de R\$ 38,80 (trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para tanto, parcialmente, da dotação da despesa de capital 41104/2 Reconstrução de estradas e pontes. do orçamento vigente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gelidônia, 3 de agosto de 1970.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferraz

O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 10 de agosto de 1970.